



LEI MUNICIPAL Nº 1.314 /2015  
08 de maio de 2015.

“Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos no valor de **RS 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)** adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ *Suplementar*

<u>Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde</u>	VALOR
<b>Unidade: 06-01 – Atenção Básica</b>	
P. A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS	
(803) 3.3.90.48.00.00.00.0202 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS 20.000,00
<u>Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	
<b>Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria</b>	
P. A: 1.063 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões	
(471) 4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	RS 55.000,00
<u>Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social</u>	
<b>Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
P. A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
(609) 3.3.90.32.00.00.00.0001 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS 30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 105.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ *Suprimir*

<u>Órgão:06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde</u>	VALORES
<b>Unidade: 06-01 – Atenção Básica</b>	
P. A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS	
(259) 3.3.90.39.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 20.000,00




**Estado de Mato Grosso**  
Governo Municipal de Vila Rica  
CNPJ 03.238.862/0001-45



<u>Órgão:11- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</u>	
<b>Unidade: 11-02 – Indústria e Comércio</b>	
P. A: 2.106 – Incentivo a Exposições Agroindustriais	
(698) 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo	RS 30.000,00
(700) 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 25.000,00
<u>Órgão:03- Secretaria Municipal de Administração</u>	
<b>Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário</b>	
P. A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(79) 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> RS 105.000,00	

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2015.

  
**Luciano Marcos Alencar**  
Prefeito Municipal